



Prefeitura Municipal de TRÊS DE MAIO

EDITAL Nº 091/2020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Edital de Concurso-Prêmio "Três de Maio de Conexões Culturais" para premiação de até 15 (quinze) projetos culturais, de acordo com a Lei *Aldir Blanc*.

ALTAIR FRANCISCO COPATTI, Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL DE CONCURSO-PRÊMIO "TRÊS DE MAIO DE CONEXÕES CULTURAIS" que tem por objeto a premiação de até 15 (quinze) projetos culturais com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Três de Maio/RS como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19) avençada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei *Aldir Blanc*, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, imanente ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 067/2020, de 1º de outubro de 2020, de igual natureza, a cargo da Coordenadoria de Cultura e sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE.

I – MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19). O art. 2º da referida lei estabelece que os valores deverão ser aplicados em três grupos distintos de ações:

1) renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, em 3 (três) parcelas sucessivas de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

2) subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

3) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Conforme o art. 2º, inciso II do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cabe ao Município de Três de Maio distribuir os subsídios mensais voltados à "manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social"; e, no inciso III, aos Estados e

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Prefeitura Municipal de TRÊS DE MAIO

Municípios, "elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais".

Desta forma, o presente edital se filia ao inciso III do supracitado art. 2º da Lei 14.017/2020 e, ainda, ao supracitado art. 2º, III, do Decreto Federal supramencionado, cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à SMECE apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

II – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Concurso a premiação de até 15 (quinze) projetos dos segmentos: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Dança, Literatura, Manifestações Culturais, Música e Teatro com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Três de Maio/RS como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19).

2.2 Entende-se por "preenchimento da programação cultural do Município de Três de Maio" projetos que sejam realizados no Município de Três de Maio por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no Município de Três de Maio, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante outras regiões brasileiras e nacionalidades, nos casos de Intercâmbio e/ou Residência.

2.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 – Lei *Aldir Blanc* deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma, preferencialmente, virtual.

2.5 O prazo para a realização dos projetos aprovados, execução e prestação de contas, será até 31 de dezembro de 2020.

2.6 O proponente poderá inscrever quantos projetos desejar sendo que cada projeto só poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 01 (um) módulo financeiro. No caso de um mesmo projeto ser inscrito em duplicidade, a inscrição anterior será desconsiderada e

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Prefeitura Municipal de **TRÊS DE MAIO**

terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, será desclassificado.

2.7 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de R\$ 101.523,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte e três reais).

Parágrafo único. Para os projetos contemplados que visem à produção de espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo, estes deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos de saúde existentes como forma de assegurar a saúde de todos os envolvidos considerando público e profissionais.

III – DEFINIÇÕES

3.1 Para fins do Concurso-Prêmio “Três de Maio de Conexões Culturais” entende-se como:

a) PROJETO: proposta(s) cultural(ais) ligada(s) aos segmentos definidos no item 2.1 deste Edital, podendo ser: projetos de produção de espetáculos/shows de música; projetos que visem a realização de cursos, oficinas, seminários, workshops e similares, apresentações, shows e similares; projetos que visem a realização de festivais ou mostras de música; projetos que visem a realização da programação artística/cultural e ocupação de espaços e equipamentos culturais; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural; projetos que visem ações, políticas e projetos para Cultura Infância; projetos que visam pesquisa nas áreas previstas no item 2.1 deste Edital como publicações e similares; projetos que visem a criação de conteúdo digital e/ou plataformas digitais e/ou mídias sociais relacionados as áreas previstas no item 2.1 deste Edital. Podendo ser realizado de forma presencial e/ou transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

b) PROPONENTE: pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para este Edital, podem se inscrever pessoas físicas ou jurídicas;

4.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aquela realizada por maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone). No caso do estrangeiro apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular da conta de água, luz ou proprietário do imóvel onde reside o estrangeiro informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, acompanhada da cópia de

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Prefeitura Municipal de TRÊS DE MAIO

documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e inscrição de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4 Cada proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, obedecendo ainda ao disposto no item 2.6, podendo ser contemplado com até 1 (um) projeto neste edital, com exceção de cooperativas de produtores, cooperativas de artistas, associações, federações e demais representações legais de categorias artísticas ou culturais. Cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal poderão inscrever quantos projetos quiserem de cada artista e/ou grupo representado, e será obedecido o limite de 1 (um) projeto contemplado de cada artista e/ou grupo representado no presente Edital.

Parágrafo único. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.

V – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Para participar do Concurso-Prêmio, os proponentes devem preencher todos os campos do formulário de identificação do PROPONENTE, Anexo I, do presente Edital.

5.2 Os documentos discriminados nos campos do formulário são obrigatórios e constam dos seguintes:

5.2.1 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 1 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia do cartão bancário da conta corrente da proponente ou cópia do Contrato de abertura de conta corrente;
- d) Projeto Cultural, com o preenchimento completo dos campos disponíveis no modelo Anexo III: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, Orçamento, Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Prefeitura Municipal de TRÊS DE MAIO

dos principais envolvidos no projeto e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

5.2.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- d) Cópia de 1 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;
- e) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e encargos sociais, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.rs.gov.br;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

5.3 O prazo para recebimento dos projetos será até às 17h do dia 16 de outubro de 2020.

5.4 Os documentos deverão ser entregues na SMECE – Coordenadoria de Cultura, sito à Av. Uruguai, nº 679, 2º piso, Centro, em Três de Maio – RS.

5.5 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.6 Não serão considerados documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

VI – CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS

6.1 O valor total do Concurso-Prêmio “Três de Maio de Conexões Culturais” é de R\$ 101.523,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte e três reais), contemplando até 15 (quinze) projetos artísticos e/ou culturais, distribuídos em dois módulos financeiros, da seguinte forma.

MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
01	R\$ 3.000,00	10	R\$ 30.000,00
02	R\$ 14.304,60	5	R\$ 71.523,00

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Prefeitura Municipal de TRÊS DE MAIO

6.2 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a apresentação do Relatório Final de Cumprimento do Objeto, item 9.2, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

6.3 No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa, inclusive para o Micro Empreendedor Individual (MEI).

6.4 Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até o ato do envio da inscrição.

VII - PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 As propostas serão avaliadas em 2 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pela mesma Comissão de Seleção.

7.2 A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 3 (três) membros designados mediante portaria, emitida pelo Prefeito Municipal.

7.3 A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

- a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 - 40);
- b) Aspectos de criatividade e de inovação (0 - 25);
- c) Exequibilidade orçamentária (0 - 20);
- d) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 - 15);

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente

De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório

De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular

De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom

De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

7.4 A análise dos critérios acima levará em consideração os seguintes conceitos:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta: entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.

b) Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Prefeitura Municipal de TRÊS DE MAIO

oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.

c) Exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido conforme subitem 6.1 cabendo à desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior.

d) Qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.

7.5 Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

7.6 Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

7.7 Serão desclassificados os projetos que receberem nota "zero" em algum dos critérios de julgamento.

7.8 A nota final de cada projeto será a soma das notas atribuídas pela Comissão de Seleção.

7.9 Em caso de empate será considerada a maior nota no item "Excelência técnica e relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate, serão consideradas as notas dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

7.9.1 Persistindo o empate entre as notas, será realizado sorteio.

7.10 Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pela Comissão de Seleção quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

VIII – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

8.1 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Site Oficial do Município de Três de Maio pelo endereço eletrônico: <https://www.pmtresdemaio.com.br>.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Prefeitura Municipal de **TRÊS DE MAIO**

8.2 Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 3 (três) dias corridos para que os proponentes possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail: culturatm@pmtresdemaio.com.br.

8.3 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da Prefeitura de Três de Maio.

IX – REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

9.1 Os proponentes contemplados no Concurso-Prêmio "Três de Maio de Conexões Culturais", previsto neste Edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão informar à Coordenadoria de Cultura as datas de realização do seu projeto com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da realização, através do e-mail: culturatm@pmtresdemaio.com.br. O e-mail deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da SMECE, pela Coordenadoria de Cultura, devendo o proponente confirmar o recebimento do referido e-mail.

9.2 O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e quejandos, e enviá-lo à Coordenadoria de Cultura para apreciação e finalização do processo através do e-mail: culturatm@pmtresdemaio.com.br. Este relatório deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 31 de dezembro de 2020.

9.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por representante da SMECE para efeitos fiscalizatórios.

9.4 Após a execução do projeto e sua comprovação através do relatório final de cumprimento do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará ata final com os dados de cadastro dos proponentes e classificação dos projetos, para autorização do prefeito municipal e posterior pagamento do prêmio.

X – OBRIGAÇÕES

10.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o que foi apresentado e aprovado pela Comissão de Seleção, promovendo todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

10.2 É obrigatória a inserção da logomarca específica da aplicação da Lei Aldir Blanc nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Prefeitura Municipal de TRÊS DE MAIO

todos os contemplados através de e-mail e/ou sítio eletrônico
<https://www.pmtresdemaio.com.br>.

10.3 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.4 Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Coordenadoria de Cultura.

10.5 Fica sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município de Três de Maio nenhum custo adicional.

10.6 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

Parágrafo Único. No caso do projeto selecionado não apresentar a comprovação de sua fiel execução, o prêmio não será pago.

XI – PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Prazo para impugnação do Edital.	5 (cinco) dias contados após o lançamento do edital.
Prazo para apresentação das propostas.	Até às 17h, do dia 16 de outubro de 2020.
Prazo para apresentação de recursos.	3 (três) dias após a publicação dos resultados.
Homologação do Resultado Final.	Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos.
Do prazo para realização das atividades e prestação de contas.	Até o dia 31.12.2020.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Edital, bem como todas as Atas da Comissão de Seleção, serão publicados e estarão disponíveis, no site da Prefeitura de Três de Maio no endereço:
<https://www.pmtresdemaio.com.br>.

12.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na SMECE, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Prefeitura Municipal de TRÊS DE MAIO

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

12.4 O Município de Três de Maio não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.

12.5 Os contemplados autorizam, desde já, o Município de Três de Maio e o Governo Federal, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

12.6 Fica reservado ao Município de Três de Maio o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.7 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão seus projetos inabilitados.

12.8 O simples ato de inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.9 Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço de e-mail: culturatm@pmtresdemaio.com.br.

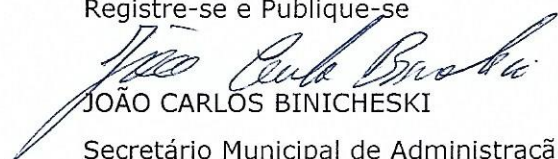
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 1º DE OUTUBRO DE 2020.


ALTAIR FRANCISCO COPATTI
Prefeito Municipal


TÂNIA BEATRIZ GEORGI

Professor responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registre-se e Publique-se


JOÃO CARLOS BINICHESKI

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO PROPONENTE

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica		
RESPONSÁVEL PROPONENTE		
Nome Completo:		
Endereço:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
Segmento cultural:		
Breve histórico profissional:		
PESSOA JURÍDICA		
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
Endereço:	CNPJ:	
Telefone:	E-mail:	
Atividade principal:		
Segmento cultura:		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	Conta:

Data: ____/____/____

Assinatura

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.



**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo)

Residente à _____, bairro _____,
Cidade _____ UF _____ CEP _____.

Inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____, Órgão
Expedidor/UF _____.

DECLARO, a pedido do(a) interessado(a) e para os devidos fins a comprovação de residência,
que o(a) Sr(a), _____
(nome completo)

Inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____, Órgão
Expedidor/UF _____, é residente no
endereço: _____, bairro _____,
Cidade _____ UF _____ CEP _____.

Na condição de:

- () Membro da família, (_____)
- () Imóvel cedido/comodato
- () Alugado sem contrato de locação
- () Outros _____

Data: ____/____/____

Assinatura

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

A
8-



**Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO**

ANEXO III

PROJETO CULTURAL

Edital Concurso-Prêmio Três de Maio de Conexões Culturais

Segmento: ☐ Artes Visuais, ☐ Artesanato, ☐ Audiovisual, ☐ Dança, ☐ Literatura, ☐ Manifestações Culturais, ☐ Música e ☐ Teatro
Nome do projeto:
Apresentação:
Objetivos:
Justificativa:
Desenvolvimento do Projeto:
Cronograma de execução:
Orçamento:
Informações adicionais:

Anexar breve apresentação do proponente e dos principais envolvidos na execução do projeto

Data: ____/____/____

Assinatura do proponente

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.

Handwritten signature

Handwritten signature